

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

LEI Nº 428/PMC/93

Cria Secretaria de Meio Ambiente e altera dispositivos das Leis nºs 373/PMC/93 e 401/PMC/93 e dá outras providências.

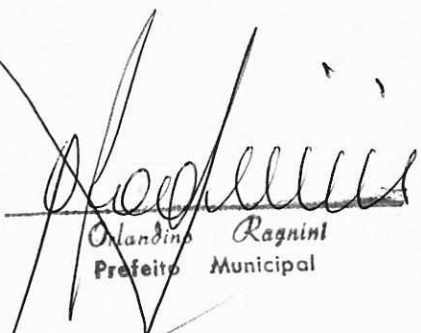
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa Municipal a Secretaria de Meio Ambiente, a qual comporá os órgãos da Administração Direta.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I - executar a política de preservação ambiental e de proteção das reservas naturais, dos mananciais hídricos e de proteção do solo no combate às erosões e na formação de reservas renováveis ou de florestas de manejo, por conta do Município ou de terceiros;

II - administrar as unidades de conservação Municipal, criados no âmbito do Município de Cacoal;


Olandino Ragnini
Prefeito Municipal

III - levantar, produzir, analisar e divulgar dados e informações ambientais básicas e conjunturais, de interesse do Município, do Estado e da União;

IV - elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos, estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento sócio-econômico visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população do Município;

V - realizar diagnósticos e prognósticos ambiental/ecológicos sobre meio rural e urbano;

VI - promover a execução de programas de treinamento e desenvolvimento técnico-especializado de recursos humanos, na área de meio ambiente, para suprir o setor público e privado a nível Municipal e Intermunicipal;

VII - programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes a praças, jardins, limpeza pública, coleta de lixo;

VIII - analisar, fiscalizar e consolidar as propostas municipais de planejamento de forma a adequá-las à legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

IX - elaborar normas e padrões referentes a qualidade do ar, das águas e do solo e a proteção da flora e fauna, bem como promover a sua aplicação;

X - orientar, analisar e avaliar projetos e atividades passíveis de causar impacto ambiental;

XI - promover a execução de campanhas educativas que visem a coleta seletiva e reciclagem do lixo urbano;

XII - promover em todos os níveis a participação ativa do cidadão e da comunidade na proteção do Meio Ambiente, através de seminários, palestras, debates e estudos para tal finalidade;


Orlando Ragnini
Prefeito Municipal

XIII - elaborar e propor diretrizes para o zoneamento ambiental do Município, inclusive opinar sobre o parcelamento do solo e expansão urbana;

XIV - exercer o poder de política no âmbito de suas atividades.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compõe-se dos seguintes órgãos, imediatamente subordinados ao respectivo titular:

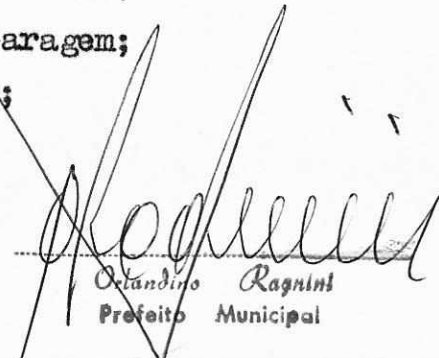
- a) - Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- a.1) - Seção de Estudos e Projetos Ambientais;
- a.2) - Seção de Unidade de Conservação e Fiscalização;
- a.3) - Setor de Parques e Jardins;
- a.4) - Setor de Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Art. 3º - O Parágrafo Único do Art. 7º da Lei nº 358/PMC/93, alterado pelo Art. 4º da Lei nº 373/PMC/93 e Art. 2º da Lei nº 401/PMC/93, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único.....
.....".

- a).....;
- a.1)
- a.2)

- b) Diretoria de Administração e Controle.
- b.1) Seção de Serviços Gerais da Garagem;
- b.2) Seção de Serviços Públicos Rural e Urbano;
- b.3) Seção de Oficina;
- b.4) Setor de Expediente e Controle;
- b.5) Setor de Secretaria da Garagem;
- b.6) Setor de Mecânica Pesada;


Osvaldo Ragnini
Prefeito Municipal

- b.7) Setor de Mecânica Leve;
- b.8) Setor de Manutenção Elétrica;
- b.9) Setor de Tornearia;
- b.10) Setor de Lanternagem e Pintura;
- b.11) Setor de Controle de Veículos;
- b.12) Setor de Orçamento;
- b.13) Setor de Ferramentaria.

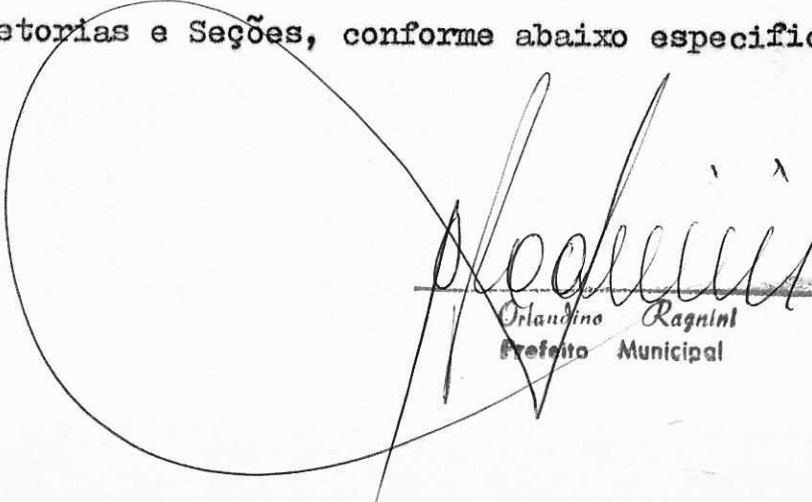
Art. 4º - O Parágrafo Único do Art. 10 da Lei nº 358/PMC/93, alterado pelo Art. 7º da Lei nº 373/PMC/93, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único -
.....".

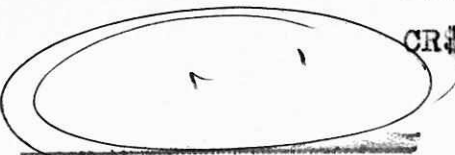
- a) Diretoria de Desenvolvimento Agro-Pecuario.
- a.1) Seção de Agro-Pecuária e de Abastecimento.

Art. 5º - Os recursos orçados nas Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Agricultura para execução dos encargos de coleta de lixo, limpeza pública e praças e jardins no exercício de 1993 serão transferidos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no ato de sua criação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente até o valor de CR\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil cruzeiros reais), destinados a implantação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e suas respectivas Diretorias e Seções, conforme abaixo especificados:


Orlando Ragnini
Prefeito Municipal


- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 60 - Serviços de Utilidade Pública
- 021 - Administração Geral
- 2.44 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3100 - Despesas de Custeio
 - 3110 - Pessoal
 - 3111 - Pessoal Civil
 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 - CR\$ 400.000,00
 - 3113 - Obrigações Patronais
 - CR\$ 120.000,00
 - 3120 - Material de Consumo
 - CR\$ 150.000,00
 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3131 - Remuneração de Serviços pessoais
 - CR\$ 100.000,00
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos
 - CR\$ 250.000,00
 - 3200 - Transferência Correntes
 - 3230 - Transferência a Instituições Privadas
 - 3231 - Subvenções Sociais
 - CR\$ 100.000,00
 - 4000 - Despesas de Capital
 - 4100 - Investimentos e Material Permanente
 - CR\$ 120.000,00


Orlando Ragnini
Prefeito Municipal

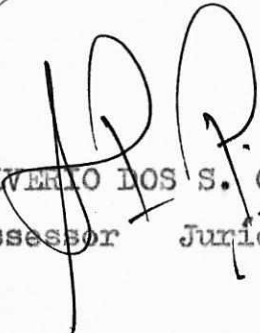
Art. 7º Para cobertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado provável excesso de arrecadação, conforme quadro anexo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de setembro de 1.993



ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal



SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico